



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 025/13, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

*Autoriza a alienação de imóvel que
específica, por doação ao Estado de Goiás e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Goiás de uma área Pública Institucional não identificada por número de quadra, nem de lote situado no Distrito de Santa Rosa, iniciando a descrição do perímetro no vértice P01, de coordenadas N8.330.316,853m e 265.268.744m, situado no limite remanescente da área com a Rua São Miguel; deste, segue confrontando com a Rua São Miguel, com os seguintes azimutes e até o vértice P06; deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da GO-458, com azimuth de 156°14'14'' e distância de 85,49m, até o vértice P05; deste segue confrontando com o remanescente da área, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°30'35'' e 150,00m; até o vértice P02; segue com o azimuth 16°23'37'' e distâncias de 65,04m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, com extensão superficial de 7.975,50m² (sete mil novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados).

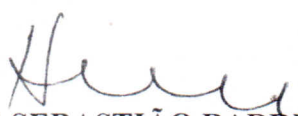
Parágrafo Único. O imóvel que se trata a doação poderá constituir de uma única unidade, ou de várias, até o limite do total estabelecido neste artigo, devolvendo-se ao Município independente de qualquer comunicação, constituição em mora, se não construído no prazo de até 08 (oito) anos para a finalidade de construção de escola pública, por todo o período de utilização.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, e em especial as Leis 135/08, de 24 de janeiro de 2008, Lei n.º 233/09, de 24 de abril de 2009 e Lei n.º 360/10, de 05 de maio de 2010.

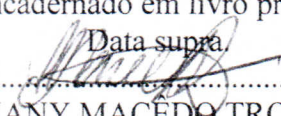


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI N.º 025/13, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.


Data supra.

.....
IANY MACEDO TRONCHA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

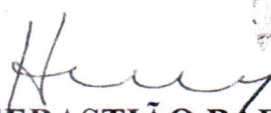
MENSAGEM N.º 025/13, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 025/2013, de 22/03/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 025/13 de 26/03/2013 que *“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências.”*

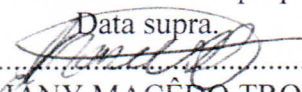
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
IANY MACÊDO TRONCHA

Superintendente de Legislação e Documentação